



1 **ATA DE REUNIÃO – Nº 394 – Processo SEI nº 23.0.168965-9 – DATA:**
2 **21/06/2023**, após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com
3 antecedência mínima de 03 (três) dias da data previamente fixada. No dia vinte e
4 um de junho de 2023, às nove horas, reuniram-se presencialmente, na sala de
5 reuniões do primeiro andar da Sede da SECULT, localizada na Av. José Vieira,
6 315, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e
7 Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Alessandra Daniela Deud, Antônio
8 Seme Cecyn, Bruno Freitas Cauduro de Oliveira (chegou às 09:30), Cristiano Viana
9 Abrantes, Dieter Neerman (chegou às 09:35), Dilney Fermino Cunha, Luiz Gustavo
10 Assad Rupp, Gabriel Esteves Ribeiro, Mariluci Neis Carelli, Roberta Meyer Miranda
11 da Veiga, Thiago Borges Mendes e Valeska Burijan Gomes Carneiro. Faltas
12 justificadas dos membros Fernanda Mara Borba, Flávia Luiza Colla, Guilherme
13 Augusto Heinemann Gassenferth (representado por Francine Olsen), Katia Cristina
14 Lopes de Paula, Mário Jorge Deretti e Rogério Novaes. **1. ABERTURA DA**
15 **SESSÃO:** A Sra. Francine presidiu a reunião e iniciou dando boas-vindas a todos.
16 **1.1. Aprovação das Atas nº 392 e 393:** ficou para a reunião seguinte. **1.2.**
17 **Solicitações de urgência:** aprovado, por unanimidade, o requerimento de
18 urgência para deliberar sobre o imóvel localizado na Rua Ottokar Doerffel, 551,
19 demanda proveniente da SAP e SEGOV, com a presença da Gerente Sandra. **1.3.**
20 **Solicitação de inclusão de matéria:** não houve. **1.4. Solicitação de retirada de**
21 **matéria:** não houve. **1.5. Solicitação de inversão pauta:** por conta do quórum, a
22 Sra. Roberta solicitou começar pelos assuntos de quórum simples, o que foi
23 aprovado por unanimidade. **2. ANÁLISE DE PROCESSOS: 2.1. Conselho**
24 **Técnico Científico – quórum simples:** Sra. Roberta traz uma demanda do Museu
25 Nacional de Imigração e Colonização de representação por parte da COMPHAAN
26 no CTC. Necessário que o membro tenha vínculo acadêmico. Foi indicada a Sra.
27 Mariluci Neis Carelli, como representante voluntária, o que foi aprovado por
28 unanimidade. **2.2. Rua Jaraguá, 188 – Demolição/Construção no entorno –**
29 **quórum simples:** Sra. Valeska expõe a solicitação de demolição no entorno de
30 imóvel em processo de proteção, em fase de decisão terminativa. Foi solicitada a
31 demolição total para a construção de um edifício de quarenta e dois metros de
32 altura. Também há interesse em realizar terraplanagem do terreno. Considerando
33 que o imóvel objeto da demolição não possui proteção e que a obra será
34 executada por maquinário, foi recomendado o deferimento de alvarás
35 condicionados à garantia de estabilidade do bem protegido durante a demolição e
36 movimentação de terra. Para isso, a CPC sugere a construção de contenção na
37 divisa com o bem protegido. Sendo assim, recomenda-se o deferimento da
38 demolição e construção do empreendimento condicionado aos pontos citados no
39 parecer técnico. Houve apresentação do projeto já aprovado. Foi levantada,
40 também, a proximidade com o Museu de Arte de Joinville e necessidade de
41 comunicar a FCC. Foi acrescentada, pela COMPHAAN, a necessidade de vistoria
42 prévia com emissão de laudo fotográfico do interior da edificação a ser
43 desenvolvido pela CPC, além do uso pelo empreendedor de hélice contínua para
44 execução das fundações. Foi aprovada a recomendação da CPC, por
45 unanimidade. **Requerimento de urgência – Rua Ottokar Doerffel, 551:** A Sra.
46 Sandra Regina Borges da Costa, gerente da Unidade de Controle Patrimonial da
47 SAP, convidada pela SECULT, expõe sobre a desapropriação do imóvel com o
48 alargamento da Rua Ottokar Doerffel, tendo em vista que o imóvel inventariado



49 será parcialmente atingido. A Sra. Sandra apresenta a dificuldade sobre a
50 desapropriação do imóvel e custos sobre a realocação da casa protegida no
51 mesmo terreno, conforme a condicionante feita pela COMPHAAN nas Deliberações
52 47 e 36 de 2022. Sr. Bruno expõe sobre a importância do projeto de alargamento
53 da rua ao município e iminência do início das obras. Houve discussões sobre o
54 local de realocação do bem. Foi apresentado o parecer da CPC declarando que o
55 imóvel possa ser realocado para outro lote, portanto anulando as Deliberações
56 47.2023 e 36.2022 que determinavam a manutenção do imóvel no mesmo lote,
57 salientado que não se trata do cancelamento do mérito cultural do imóvel e de sua
58 inclusão do IPCJ, que permanece mantida. Foi aprovada, por unanimidade, a
59 possibilidade de transferência da casa para outro local. **2.3 Rua General Andrade**
60 **Neves, 37 – demolição de entorno:** Sra. Valeska faz a explanação técnica sobre
61 do imóvel e a COMPHAAN aprovou o pedido de demolição, sem a necessidade do
62 laudo técnico de vistoria, considerando a distância do imóvel protegido, com os
63 votos favoráveis de Valeska, Roberta, Alessandra, Mariluci, Luiz Gustavo, Gabriel,
64 Dilney, Bruno, Cristiano, Dieter e Antonio. Abstenção de Thiago. **2.4 Rua**
65 **Independência, 795 – parecer de impugnação:** Sr. Leonam explana sobre a
66 impugnação recebida, expondo os motivos da requerente, cita a condição atual do
67 imóvel e faz a leitura das conclusões da CPC contidas no Parecer à Impugnação,
68 que recomendou a liberação de proteção dos anexos em madeira, a cobertura
69 usada como garagem e o alpendre (varanda coberta) do imóvel. A proteção
70 integral incidiria, então, apenas ao volume principal da construção enxaimel. A
71 recomendação da CPC foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis de
72 Alessandra, Mariluci, Antônio, Gabriel, Dilney, Cristiano, Valeska e Thiago.
73 Abstenções: Roberta, Bruno, Dieter e Luiz Gustavo, que declarou-se impedido. **2.5**
74 **Rua Santa Catarina, s/nº – Parecer de Impugnação –** Sr. Leonam explana sobre
75 o lote que contém duas casas em processo de proteção. Informa que a notificação
76 ao proprietário ocorreu no início de 2020, no mesmo período em que ocorreu a
77 pandemia de Covid-19 e suspensão de prazos pelo poder público, por isso
78 recomenda-se considerar o recurso como tempestivo. A comissão deliberou e,
79 aprovou por unanimidade, que cada uma das casas do terreno deverá ser tratada
80 separadamente, denominadas Casa 01 e Casa 02. A impugnação da proprietária
81 informa que foram feitas muitas intervenções ao longo do tempo nas edificações.
82 Quanto à Casa 01, o parecer da CPC recomenda a liberação dos anexos de
83 alvenaria e madeira, bem como o forro que foi substituído por um contemporâneo,
84 devendo ser preservado o núcleo enxaimel. A COMPHAAN assim decidiu, por
85 unanimidade de votos: Quanto à Edificação 01, a COMPHAAN deliberou pela
86 manutenção do nível de preservação integral, sem nenhuma liberação de
87 estruturas ou anexos. Quanto à Edificação 02, foi mantido o nível de preservação
88 parcial (PP). Decidiu-se, também, que o proprietário seja notificado sobre as obras
89 irregulares em curso. **OS ITENS 2.6 E 2.7 DA PAUTA NÃO FORAM TRATADOS**
90 **NESSA REUNIÃO.** A Sra. Francine agradeceu a presença de todos, finalizando os
91 trabalhos, e eu, Leonam Roberto Hopfer, lavrei a presente ata.
92 Alessandra Daniela Deud _____
93 Antônio Seme Cecyn _____
94 Bruno Freitas Cauduro de Oliveira _____
95 Cristiano Viana Abrantes _____
96 Dieter Neerman _____



97 Dilney Fermino Cunha _____
98 Luiz Gustavo Assad Rupp _____
99 Gabriel Esteves Ribeiro _____
100 Mariluci Neis Carelli _____
101 Roberta Meyer Miranda da Veiga _____
102 Thiago Borges Mendes _____
103 Valeska Burijan Gomes Carneiro _____